



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

EMENDA N° 4

Assunto: Projeto de Lei n° 215/96

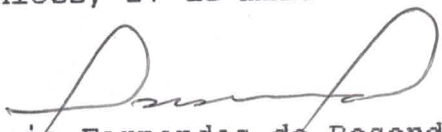
Processo n°: 311/96

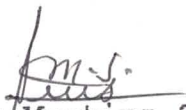
Autor (a): Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

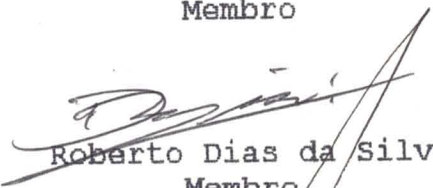
Artigo único. Dê-se ao art. 12, do Projeto de Lei n° 215/96, a seguinte redação:

"Art. 12. A manutenção de bolsa de estudos é condicionada à frequência às aulas e ao aproveitamento mínimos do bolsista, estabelecidos na Lei n° 1.123, de 11 de agosto de 1995".

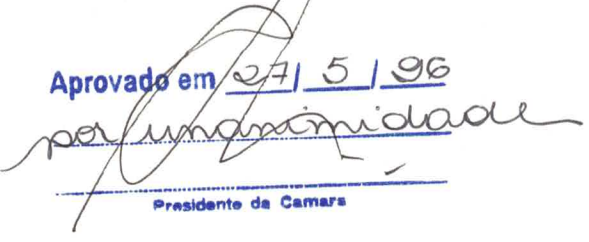
Sala das Reuniões, 27 de maio de 1996.


José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente


Luís Martins Silva
Membro


Roberto Dias da Silva
Membro

Aprovado em 27/5/96


per unanimidade
Presidente da Câmara